



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

### TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÕES DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 13h30min horas do dia 23 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 138/2019, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 01 e nº 02, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é Tomada de Preços do **tipo menor preço por item** e a proposta é para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem geral e lubrificação de veículos que compõem a frota do município, através de todas as secretárias do Município.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 2 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

#### 1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículo que compõem a frota do município, conforme descrição constante no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

#### 2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até **o dia 20 de agosto de 2019**, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

#### 2.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração contratual em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS.

## 2.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A, de que trata o ART. 642 A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e tribunais regionais do trabalho na internet).

**2.2** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador ou representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

**2.4** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.5** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.6** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.8** Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

### 3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 001 e nº 002, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2019.  
ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2019.  
ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 001:  
a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.3 O envelope n.º 002 deverá conter:

a) A proposta financeira, conforme a tabela do **ANEXO I**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, **mencionando o preço por item**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### 4. PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 001, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 002, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## 5. JULGAMENTO:

**5.1** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global.

**5.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação às microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem o item 2.2, deste edital.

**5.4** Entende-se como empate aquelas propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

**5.5** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.6** Ocorrendo empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de melhor valor, poderão apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação essa que será declarada vencedora do certame.

**5.7** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2, deste edital, a apresentação, no prazo e na forma previstos nos itens anteriores.

**5.8** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para restabelecer a ordem em que serão convocados, para a apresentação de nova proposta, nos prazos e formas previstos nos itens anteriores.

**5.9** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências anteriores será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**5.10** O disposto nos itens 5.3 a 5.9 não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.11** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público nos termos do Parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com a convocação prévia de todas as licitantes.

.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

**6.1** Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de menor preço unitário.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

## 7. RECURSOS:

**7.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## 8. PRAZOS:

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**8.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do **ANEXO II**.

## 9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**9.1** A prestação do serviço de lavagem e lubrificações dos veículos se dará conforme a necessidade dos mesmos, e mediante a autorização da Contratante, com solicitação específica do fiscal do contrato referente ao serviço que será prestado.

**9.2** O CONTRATANTE terá prioridade no atendimento e agilidade na conclusão dos serviços.

**9.3** O serviço deverá ser prestado dentro da zona urbana do Município de Cerro Grande do Sul.

## 10. PAGAMENTO:

**10.1** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante entrega da nota fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**10.2** Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ. 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (08). – Proj./Ativ. 2.003 Manutenção Assessoria Jurídica – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (20) – Proj. Ativ. 2.004 Manutenção Secretaria da Administração – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (33) Proj. Ativ. 1 129 CEX- FEX– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (455); - Proj. Ativ. 2.005 Manutenção Secretaria da Fazenda – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (49) - Proj. Ativ. 2.006 Manutenção Secretaria da Agricultura – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (59); Proj. Ativ. 1 005 Manutenção do Lixo- Const Lixeiras- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (425), Proj. Ativ. 1 089 Licenciamento de Área para exploração de areia – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (426); - Proj. Ativ. 2.062 Departamento do Meio Ambiente – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (70) - Proj. Ativ. 1.024 Manutenção do Fundeb – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (85); Proj. Ativ. 1 002 Const de Forno para Carvão – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (89); Proj. Ativ. 1 009 Auxílio para Eletrificação rural – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (91), Proj. Ativ1 138 Proteção de Fontes de Recursos Hídricos – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (97) - Proj. Ativ. 1.008 Manutenção de Estradas



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (99); Proj. Ativ. 1 019 Iluminação Pública – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (102) -- Proj. Ativ. 1.040 Construção de pontes e galerias – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (106) Proj. Ativ. 2.007 Manutenção Secretaria de Obras e Viação – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (119) - Proj. Ativ. 1.004 Manutenção do Ensino – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (129)- Proj. Ativ. 2.008 Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (143) -- Proj. Ativ. 1.170 Apoio financeiro aos Municípios que recebem FPM – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (475)- Proj. Ativ. 2.010 Manutenção do Salário Educação – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (154) - Proj. Ativ. 2.011 Manutenção do Fundeb – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (165) - Proj. Ativ. 1.125 Manutenção da Cultura – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (175)- Proj. Ativ. 2020 Manutenção da Estradas – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (183) - Proj. Ativ. 1.031 MNT Transporte Escolar-PNATE-Educação Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (186) -- Proj. Ativ. 1.035 MNT Transporte Escolar-PNATE- Ens Fund– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (187) - Proj. Ativ. 1.036 MNT Transporte Escolar-Receita est meio rural – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (188), Proj. Ativ. 1.037 MNT Transporte Escolar-FUNDEB-Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (190) - Proj. Ativ. 1.038 MNT Transporte Escolar-MDE-Ensino Fundamental/MED – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (191) - Proj. Ativ. 1.042 MNT Transporte Escolar-PNATE-Ensino Médio – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (192), - Proj. Ativ. 1.044 Manutenção Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (193); Proj. Ativ. 1.249 Salario Educaçao - Transporte Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (195), Proj. Ativ. 2.403 Educação Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (217) – Proj. Ativ. 2.404 Educação Infantil - FUNDEB– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (222) - Proj. Ativ. 2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (239); – Proj. Ativ. 1020 Manutenção do PSF – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (252) - Proj. Ativ. 1 027 Manutenção da Vigilância em saúde - Federal Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (258); - Proj. Ativ. 1.056 Saúde da Família – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (262); Proj. Ativ. 1.060 Incentivo Estadual – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (265), – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (494);- Proj. Ativ. 1.073 Programa de Melhoria e acesso PMAQ – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (273); Proj. Ativ. 1.087 Incentivo Saúde Bucal–FNS- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (281), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (280); - Proj. Ativ. 1 103 Fundo Municipal da Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (289); - Proj. Ativ. 1 117 NAAB Núcleo de Apoio a Assistência Básica - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (299); - Proj. Ativ. 1 126 Repasse Programa Solidariedade-NFG - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (463); - Proj. Ativ. 1 144 Rede Cegonha - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (301); - Proj. Ativ. 1 151 Incentivo Estadual- Agente de Saúde- saúde Bucal -



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (305); - Proj. Ativ. 2.014 Manutenção do PAB - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (314); - Proj. Ativ. 2.024 Vigilância Epidemiológica- Trans Estadual - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (323); - Proj. Ativ. 2.059 Produção – Gestão plena de média e alta complexidade - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (492); Proj. Ativ. 1 050 Conferência Municipal da Assist Social – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (328)- Proj. Ativ. 2.015 Manutenção Secretaria Do Trab. Cidad. e Assist. social - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (340); Proj. Ativ. 1.014 FNAS- Bolsa Família – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (347)- Proj. Ativ. 1 017 Serviço de Prestação e Atendimento Integral- PAIF - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (354); - Proj. Ativ. 1 061 IGD- SUAS Sit Unic de Assist Social - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (360) - Proj. Ativ. 1.079 Orientação Apoio Sócio Familiar- FEAS-- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (365);- Proj. Ativ. 1.081 Manutenção do Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (369); - Proj. Ativ. 1.210 FNAS/PBVA/SCVF– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (376);- Proj. Ativ. 2 096 Conselho Municipal Assistência Social– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (380); - Proj. Ativ. 1 010 Manutenção da Casa de Passagem– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (389);- Proj. Ativ. 1.011 Manutenção do Conselho Tutelar– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (398); - Proj. Ativ. 1 120 Eleições Conselheiros Tutelares – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (403); - Proj. Ativ. 2.018 Manutenção Secretaria do Planejamento – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (410); - Proj. Ativ. 2.022 Manutenção do Desporto e Lazer – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (420); - Proj. Ativ. 2.060 Manutenção Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (433).

## 11. PENALIDADES:

**11.1** Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**11.2** A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**12.1** Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo de máximo de 24 horas.

**13.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**13.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**13.6** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

**13.7** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de licitação os participantes retardatários.

**13.8** No contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.9** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.10** Constituem parte integrante deste edital os anexos: I (Relação dos serviços prestados); II (Minuta de Contrato); III (Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), IV (Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte) e V (Declaração de renúncia do prazo de recurso)..

**13.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

**13.12** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h e 45 minutos às 11h e 45 minutos e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br). Maiores informações pelo fone/fax: (51) 3675 11 22.

Cerro Grande do Sul, 31 de julho de 2019.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO I

### Relação dos Serviços

O teto máximo fica vinculado no valor da tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Und.	Quant	Valor por lavagem	Valor total
1	<b>Lavagem expressa simples de veículos leves</b> (lavagem externa com uso de shampoo neutro do veículo, incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis).	Und	432	R\$ 13,00	
2	<b>Lavagem geral de veículos leves externa</b> (com uso de shampoo neutro, lavagem externa do veículo, incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis) e interna (sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados para conservação do veículo e aparência de novo)	Und	324	R\$ 37,67	
3	<b>Lavagem geral e lubrificação de caminhão</b>	und	108	R\$ 101,67	
4	<b>Lavagem geral e lubrificação de máquinas pesadas</b> , tipo retroescavadeira	und	72	R\$ 176,67	
5	<b>Lavagem geral e lubrificação de máquinas pesadas</b> , tipo motoniveladora	und	36	R\$ 310,00	
6	<b>Lavagem geral e lubrificação de máquinas pesadas</b> , tipo trator 4x4 e 4x2	und	72	R\$ 76,67	
7	<b>Lavagem de plaina hidráulica</b>	und	12	R\$ 50,00	
8	<b>Lavagem expressa simples de Kombi</b> (lavagem externa com uso de shampoo neutro do veículo, incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis).	und	36	R\$ 24,33	
9	<b>Lavagem geral de Kombi</b> externa (com uso de shampoo neutro, lavagem externa do veículo, incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis) e interna (sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados para conservação do veículo e aparência de novo)	und	12	R\$ 56,67	
10	<b>Lavagem geral e lubrificação de escavadeira hidráulica</b>	und	12	R\$ 295,00	
11	<b>Lavagem geral e lubrificação de van</b> , externa e interna do veículo, (com uso de shampoo neutro, incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis) e interna (sopragem e	und	24	R\$ 63,33	



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

	aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe, lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados para conservação do veículo e aparência de novo)				
12	<b>Lavagem expressa simples de ambulância</b> (lavagem externa, com uso de shampoo neutro incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis).	und	72	R\$ 21,67	
13	<b>Lavagem expressa simples de van</b> (lavagem externa, com uso de shampoo neutro incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis).	und	18	R\$ 21,33	
14	<b>Lavagem geral e lubrificação de ambulância</b> (lavagem externa e interna com uso de shampoo neutro, incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis) e interna (sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados para conservação do veículo e aparência de novo)	Und	6	R\$ 66,67	
15	Lavagem geral e lubrificação de ônibus	Und	144	R\$ 100,00	

**Obs.:** A prestação do serviço de lavagem e lubrificações dos veículos se dará conforme a necessidade dos mesmos, e mediante a autorização da Contratante, com solicitação específica do fiscal do contrato referente ao serviço que será prestado.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ..... inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO**”, através de todas as Secretarias do Município, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 13/2019 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos que compõem a frota do município, conforme descrição na cláusula terceira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, em dias e horários de seu funcionamento.

A prestação do serviço de lavagem e lubrificação dos veículos se dará conforme a necessidade da Contratante, mediante autorização específica do fiscal do contrato. Assim como seu pagamento, dar-se-á estritamente no quantitativo dos serviços executados.

Os serviços deverão ser prestados dentro da zona urbana do Município de Cerro Grande do Sul.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O **CONTRATANTE** pagará em favor da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos que compõem a frota do município, os seguintes valores:

Item	Descrição do serviço	Und.	Quant	Valor por	Valor total
------	----------------------	------	-------	-----------	-------------



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

				lavagem	

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

Ficará condicionado ao pagamento da **CONTRATADA** à apresentação a regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ. 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (08). – Proj./Ativ. 2.003 Manutenção Assessoria Jurídica – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (20) – Proj. Ativ. 2.004 Manutenção Secretaria da Administração – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (33) Proj. Ativ. 1 129 CEX- FEX– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (455); - Proj. Ativ. 2.005 Manutenção Secretaria da Fazenda – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (49) - Proj. Ativ. 2.006 Manutenção Secretaria da Agricultura – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (59); Proj. Ativ. 1 005 Manutenção do Lixo- Const Lixeiras- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (425), Proj. Ativ. 1 089 Licenciamento de Área para exploração de areia – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (426); - Proj. Ativ. 2.062 Departamento do Meio Ambiente – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (70) - Proj. Ativ. 1.024 Manutenção do Fundeb – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (85); Proj. Ativ. 1 002 Const de Forno para Carvão – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (89); Proj. Ativ. 1 009 Auxílio para Eletrificação rural – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (91), Proj. Ativ1 138 Proteção de Fontes de Recursos Hídricos – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (97) - Proj. Ativ. 1.008 Manutenção de Estradas – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (99); Proj. Ativ. 1 019 Iluminação Pública – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

– Pessoa Jurídica (102) -- Proj. Ativ. 1.040 Construção de pontes e galerias – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (106) Proj. Ativ. 2.007 Manutenção Secretaria de Obras e Viação – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (119) - Proj. Ativ. 1.004 Manutenção do Ensino – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (129)- Proj. Ativ. 2.008 Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (143) -- Proj. Ativ. 1.170 Apoio financeiro aos Municípios que recebem FPM – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (475)- Proj. Ativ. 2.010 Manutenção do Salário Educação – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (154) - Proj. Ativ. 2.011 Manutenção do Fundeb – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (165) - Proj. Ativ. 1.125 Manutenção da Cultura – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (175)- Proj. Ativ. 2020 Manutenção da Estradas – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (183) - Proj. Ativ. 1.031 MNT Transporte Escolar-PNATE-Educação Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (186) -- Proj. Ativ. 1.035 MNT Transporte Escolar-PNATE- Ens Fund– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (187) - Proj. Ativ. 1.036 MNT Transporte Escolar-Receita est meio rural – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (188), Proj. Ativ. 1.037 MNT Transporte Escolar-FUNDEB-Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (190) - Proj. Ativ. 1.038 MNT Transporte Escolar-MDE-Ensino Fundamental/MED – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (191) - Proj. Ativ. 1.042 MNT Transporte Escolar-PNATE-Ensino Médio – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (192), - Proj. Ativ. 1.044 Manutenção Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (193); Proj. Ativ. 1.249 Salario Educação - Transporte Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (195), Proj. Ativ. 2.403 Educação Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (217) – Proj. Ativ. 2.404 Educação Infantil - FUNDEB– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (222) - Proj. Ativ. 2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (239); – Proj. Ativ. 1020 Manutenção do PSF – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (252) - Proj. Ativ. 1 027 Manutenção da Vigilância em saúde - Federal Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (258); - Proj. Ativ. 1.056 Saúde da Família – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (262); Proj. Ativ. 1.060 Incentivo Estadual – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (265), – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (494);- Proj. Ativ. 1.073 Programa de Melhoria e acesso PMAQ – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (273); Proj. Ativ. 1.087 Incentivo Saúde Bucal–FNS- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (281), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (280); - Proj. Ativ. 1 103 Fundo Municipal da Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (289); - Proj. Ativ. 1 117 NAAB Núcleo de Apoio a Assistência Básica - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (299); - Proj. Ativ. 1 126 Repasse Programa Solidariedade-NFG - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (463); - Proj. Ativ. 1 144 Rede Cegonha - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (301); - Proj. Ativ. 1 151 Incentivo Estadual- Agente de Saúde- saúde Bucal - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (305); - Proj. Ativ. 2.014 Manutenção do PAB - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

terceiro – Pessoa Jurídica (314); - Proj. Ativ. 2.024 Vigilância Epidemiológica- Trans Estadual - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (323); - Proj. Ativ. 2.059 Produção – Gestão plena de média e alta complexidade - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (492); Proj. Ativ. 1 050 Conferência Municipal da Assist Social – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (328)- Proj. Ativ. 2.015 Manutenção Secretaria Do Trab. Cidad. e Assist. social - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (340); Proj. Ativ. 1.014 FNAS- Bolsa Família – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (347)- Proj. Ativ. 1 017 Serviço de Prestação e Atendimento Integral- PAIF - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (354); - Proj. Ativ. 1 061 IGD- SUAS Sit Unic de Assist Social - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (360) - Proj. Ativ. 1.079 Orientação Apoio Sócio Familiar- FEAS— Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (365);- Proj. Ativ. 1.081 Manutenção do Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (369); - Proj. Ativ. 1.210 FNAS/PBVA/SCVF– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (376);- Proj. Ativ. 2 096 Conselho Municipal Assistência Social– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (380); - Proj. Ativ. 1 010 Manutenção da Casa de Passagem– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (389);- Proj. Ativ. 1.011 Manutenção do Conselho Tutelar– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (398); - Proj. Ativ. 1 120 Eleições Conselheiros Tutelares – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (403); - Proj. Ativ. 2.018 Manutenção Secretaria do Planejamento – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (410); - Proj. Ativ. 2.022 Manutenção do Desporto e Lazer – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (420); - Proj. Ativ. 2.060 Manutenção Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (433).

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) ..... para fiscalizar a quantidade e qualidade do serviço prestado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:**

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:**

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 13/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– FORO:**

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....  
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \* ).

Cerro Grande do Sul, ..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

( \* ) Se necessário, quando for o caso.





# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão nº ..../2019, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do contador ou representante legal da empresa:

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

#### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital do Convite n.º 07/2019, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cerro Grande do Sul, ..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.